



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº89/2024

Disciplina os serviços administrativos referentes ao Plantão Judiciário na Seção Judiciária de Alagoas e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentado pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente o art. 5º, parágrafo único, que dispõe sobre o regime de plantão em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Provimento nº 19/2022 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, a notícia de que o Núcleo de Tecnologia da Informação realizará manutenção na infraestrutura de comunicação da rede da JFAL, com substituição de equipamentos e ajustes arquiteturais, com a finalidade de atualizar e melhorar a performance dos recursos de comunicação da rede interna da instituição, razão pela qual o sistema informatizado ficará indisponível no período das 20h00 da sexta-feira (31/maio) às 20h00 do domingo (02/junho);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que, durante a indisponibilidade do sistema informatizado da Justiça Federal em Alagoas, das 20h do dia 31/05/2024 (sexta-feira) às 20h do dia 02/06/2024 (domingo), as petições dirigidas ao plantão judiciário deverão ser protocoladas via correio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico **plantao.jfal@gmail.com**, na forma prevista no Art. 13, §§ 2º e 3º da Resolução 185/2013 do CNJ.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria limita-se a atender exclusivamente às demandas revestidas de caráter de urgência, do plantão judiciário.

Art. 2º. O advogado, parte ou interessado deverá acionar o Diretor de Secretaria plantonista por meio dos telefones **(82) 99327-3775** (Erikelme Santos Gomes Silva), no dia 31/05/2024, e **(82) 99301-2189** (Gunnar Dorneles Trennepohl), nos dias 01 e 02/06/2024, informando do seu peticionamento por e-mail.

Art. 3º. No primeiro dia útil após o restabelecimento do sistema, os feitos serão autuados no sistema PJe, formando-se os autos eletrônicos, com os arquivos da petição inicial e respectivos

documentos, respeitando a ordem cronológica de cada ato.

Parágrafo Único. Compete ao Juiz Plantonista deliberar sobre os demais procedimentos afetos ao plantão judiciário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 28 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 28/05/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4320856** e o código CRC **0E625C5B**.